

Anexo da resolução nº. 01, de 04 de novembro de 2014, que altera a resolução nº 01, de 13/07/2006 que regulamenta os benefícios do CANOASPREV-FASSEM

1. DO OBJETIVO CANOASPREV-FASSEM

O CANOASPREV-FASSEM consiste na assistência à saúde dos servidores municipais, mediante cobertura das despesas decorrentes de atendimentos médicos, hospitalares, odontológicos, psicológicos, fonoaudiológicos, nutricionais, exames de laboratório, exame de rádio imagem e fisioterapias, bem como dos atos necessários ao diagnóstico e prevenção ao tratamento prestado aos usuários da assistência à saúde, na forma do regulamento aprovado pelo Conselho Deliberativo do CANOASPREV-FASSEM, NA PROPORÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO.

2. EMISSÃO DO CARTÃO

Através de solicitação, via protocolo, e apresentação dos seguintes documentos:

2.1. Titular:

- a) Cópia carteira identidade e CPF;
- b) Cópia do último contracheque do titular;
- c) Ato de nomeação para os que estão ingressando.

2.2. Cônjuge (casado):

- a) Cópia certidão de casamento;
- b) Cópia do último contracheque do titular;
- c) Cópia identidade do cônjuge e CPF.

2.3. Cônjuge (companheiro):

- a) Cópia do contracheque do titular;
- b) Cópia identidade do cônjuge e CPF;
- c) Escritura pública declaratória de reconhecimento de convivência, ou decisão judicial declaratória de UNIÃO ESTAVEL;
- d) Acrescentar mais dois itens de documentos opcionais, listagem disponível no CANOASPREV-FASSEM.

2.4. Filho menor:

1. Cópia do último contracheque do titular;
2. Cópia da certidão de nascimento;

2.5. Filho maior de 18 anos:

- a) Cópia do último contracheque do titular;
- b) Certidão de nascimento atualizada na data da solicitação;
- c) Cópia do CPF e Carteira de identidade do dependente.

Observação: comprovação anual.

2.6. Filho maior de 18 anos interditado:

- a) Cópia do último contracheque do titular;
- b) Declaração do titular que o filho não possui renda;
- c) Termo de curatela ou interdição judicial.

Observação: comprovação anual.

2.7. Renovação do cartão:

- a) apresentação do contra cheque atual do titular;
- b) apresentação da carteira vencida;
- c) Titulares em regime CLT e Contratados com apresentação do contrato vigente.

3. DA IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO DO CANOASPREV-FASSEM

O titular e cada um de seus dependentes serão identificados através de carteira de beneficiário de caráter pessoal e intransferível, que constará a data de validade, carência e tipo de acomodação.

A carteira de beneficiário terá validade mediante apresentação de documento de identidade.

Na emissão de 2ª via da carteira será cobrado a taxa referente ao custo do material.

4. DOS BENEFÍCIOS

Atendimentos médicos, hospitalares, odontológicos, psicológicos, fonoaudiológicos, nutricionais, exames de laboratório, exame de rádio imagem e fisioterapias solicitadas por médicos da rede de credenciados, como segue:

4.1. CONSULTAS MÉDICAS

Na rede de credenciados, no consultório, com horário preestabelecido, fator moderador de 10% pagos no ato. Toda consulta dá o direito a uma reconsulta para conclusão de tratamento, conforme resolução CFM nº 1.958/2010. Após a reconsulta dentro do mês, será autorizada nova consulta com fator moderador de 50% pago no ato.

4.2. EXAMES DE ANÁLISES — CLÍNICAS

Autorizados na rede de credenciados, conforme Tabela contratada pelo CANOASPREV-FASSEM, mediante solicitação de médico credenciado à rede, com **guia previamente autorizada** pelo CANOASPREV-FASSEM. Nos hospitais, com pagamento de fator moderador de **10% no ato** do atendimento nos laboratórios e clínicas.

4.3. EXAMES DE DIANÓSTICO

Raio X, Ecografias, Tomografias, Ressonância Magnética, Cintilografias, etc, autorizados na rede de credenciados, conforme tabela contratada pelo CANOASPREV-FASSEM, mediante solicitação de médico credenciado à rede com guias previamente autorizadas pelo

CANOASPREV-FASSEM nas unidades hospitalares, laboratórios e clínicas, com pagamento de fator moderador de 10% no ato do atendimento.

a) Exames de alto custo

Tomografia, Ressonância Magnética, Cintilografia e outros, mediante solicitação de médico credenciado, devidamente justificado com laudo, mediante **guia previamente** autorizadas pelo CANOASPREV-FASSEM nas unidades hospitalares, laboratórios e clínicas, com pagamento de fator moderador de **10%** no ato do atendimento.

b) Exames de complementação de diagnóstico

Liberados mediante solicitação de médico da rede de credenciados, conforme Tabela contratada pelo CANOASPREV-FASSEM, devidamente justificado com laudo, mediante guia, previamente autorizada pelo CANOASPREV-FASSEM, nas unidades hospitalares, laboratórios e clínicas, com pagamento de fator moderador de 10% no ato do atendimento.

Observação: Os exames de controle e acompanhamento serão liberados anualmente; caso ocorra alteração em seu resultado, poderá ser solicitado novamente à realização com justificativa médica e anexando o exame anterior.

4.4. ODONTOLOGIA

a) Tratamento odontológico eletivo oferecido conforme tabela própria do CANOASPREV-FASSEM, mediante perícia inicial e final, realizada pelos odontólogos do CANOASPREV-FASSEM, na rede de credenciados, com fator moderador de **10%**, descontado em folha.

b) Atendimento odontológico de urgência oferecido conforme tabela própria do CANOASPREV-FASSEM, na rede de credenciados, com fator moderador de **10%** desconto em folha.

4.5. PSICOLOGIA

Atendimento de psicologia na rede credenciada será liberado 02 (duas) sessões mensais por usuário, com fator moderador pago no ato de 10% e duas sessões adicionais dentro do mês, com fator moderador de 50% pago no ato, por um período de 12 meses. Após os doze meses, as quatro sessões passarão a ter fator moderador único de 50%, pagos no ato. Só poderá ter atendimento pelo profissional, o titular ou um dos dependentes.

4.6. AMBIENTO-TERAPIA

Ambiente-terapia / meio-turno: Será liberado para pessoas portadoras de síndromes especiais como: Autismo, Síndrome de Down, mediante a solicitação e laudo médico devidamente comprovado, com fator moderador de 10% pagos no ato.

4.7. FONOAUDIOLOGIA

No atendimento de fonoaudiologia, na rede de credenciados serão liberadas 02 (duas) sessões mensais por usuário, com fator moderador pagos no ato de 10% e duas sessões adicionais, dentro do mês, com fator moderador de 50%, pagos no ato, por um período de 12 meses. Após os doze meses, as quatro sessões passarão a ter fator moderador único de 50% pagos no ato. Só poderá ter atendimento por profissional o titular ou um dos dependentes.

4.8. NUTRIÇÃO

Atendimento na rede de credenciados, 01(um) atendimento mensal.

4.9. FISIOTERAPIA

Os tratamentos de fisioterapia serão autorizados mediante solicitação e laudo de médico credenciado, em número de 10 (dez) sessões, podendo ser prorrogado, com pagamento de 10%, no ato do atendimento;

4.10. INTERNAÇÃO

Todos os casos de internações eletivas precisam ser previamente autorizados pelo CANOASPREV-FASSEM.

As internações abrangem: diárias de internação em quartos ou UTI, serviços complementares de exames, medicamentos, material cirúrgico e honorários médicos.

Internações de urgência: liberado somente com apresentação da carteira de usuário e documento de identidade nas primeiras 24 horas, após primeiro atendimento retirar guia de internação no CANOASPREV-FASSEM com solicitação do médico assistente.

a) Internação clínica

Conforme solicitação do médico credenciado, devidamente justificada, a internação será liberada por um período de até 5 (cinco) dias, sujeita prorrogação mediante pedido médico devidamente justificado e autorizado do CANOASPREV-FASSEM, mediante fator moderador de 5% descontado em folha.

b) Internações cirúrgicas e ambulatoriais

Os procedimentos cirúrgicos serão autorizados pelo CANOASPREV-FASSEM conforme tabela convênio, mediante solicitação prévia do médico credenciado do CANOASPREV-FASSEM em hospitais e clínicas da rede credenciada, mediante pagamento de:

b.1) fator moderador de 10%, para os procedimentos ambulatoriais

b.2) fator moderador de 5%, para as internações cirúrgicas

b.3) fator moderador de 30%, para internação de assistência ao parto as filhas maiores de 18 anos

Obs.: Fator moderador descontado em folha.

c) Internação UTI

Conforme solicitação do médico credenciado, devidamente justificada, a internação será liberada por um período de até 5 (cinco) dias, sujeita prorrogação mediante pedido médico devidamente justificado e autorizado pelo CANOASPREV-FASSEM, sem cobrança de fator moderador.

d) Órtese, prótese e materiais especiais

Serão autorizados, se fizerem parte do ato-cirúrgico, não estético mediante autorização prévia do CANOASPREV-FASSEM, onde haverá uma avaliação do procedimento. O CANOASPREV-FASSEM autoriza a cobertura de órtese e prótese nacional, exceto nos casos onde não exista similar nacional. A opção de material importado terá seu custo por conta do usuário, que fará o acerto diretamente com hospital.

e) Internação psiquiátrica

Conforme solicitação do médico credenciado, devidamente justificada, a internação será liberada por um período de até 5 (cinco) dias sujeita prorrogação mediante pedido médico, devidamente justificado e autorizado pelo CANOASPREV-FASSEM por um período de no

máximo 30 dias no ano com fator moderador de 5% com desconto em folha, após 31º dia de internação no ano o fator moderador deverá ser pago no ato.

Observação: A internação para os filhos maiores de 18 anos será liberada por um período de até 5 (cinco) dias, sujeita prorrogação mediante pedido médico devidamente justificado e autorizado pelo CANOASPREV-FASSEM, num período máximo 30 dias, com fator moderador de 30%, com desconto em folha, após 31º dia com fator moderador de 30% pago no ato da internação.

5. DOS TIPOS DE INTERNAÇÕES

5.1. PRIVATIVO c/ ACOMPANHANTE:

- a) De 0 (zero) a 12 (doze) anos incompletos;
- b) A partir de 70 (setenta) anos;

Observação: Acom oação em quarto privativo com direito a 01 (um) acompanhante.

5.2. SEMI-PRIVATIVO c/ acompanhante:

- a) Dos 12 (doze) anos completos até os 18(dezoito) anos

Observação: acomodação semi privativo com direito a 01 (um) acompanhante

5.3. SEMI-PRIVATIVO.

- a) A partir dos 18 (dezoito) anos até os 70 anos

A opção de quarto privativo e acompanhante não prevista na cobertura fica a encargo do usuário o pagamento da diferença de quarto, taxa para o acompanhante, honorários médicos e qualquer outra despesa que for decorrente desta alternativa.

O CANOASPREV-FASSEM reserva-se o direito de encaminhar e orientar o usuário a qual credenciado dirigir-se, sempre que necessário, preservando o bom atendimento e economicidade do Fundo.

6. DO LIMITE DE ATENDIMENTO

O CANOASPREV-FASSEM não presta os atendimentos abaixo elencados:

- a) Tratamento clínico ou cirúrgico experimental;
- b) Procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos, bem como órteses e próteses para o mesmo fim; (conforme determina ANS)
- c) Tratamento clínico de esterilidade, impotência sexual, inseminação artificial e monitorização fetal;
- d) Tratamento de rejuvenescimento ou de emagrecimento com finalidade estética;
- e) Fornecimento de medicamentos importados não nacionalizados;
- f) Fornecimento de medicamentos para o tratamento domiciliar;
- g) Fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios não ligados ao ato cirúrgico;
- h) Tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;
- i) Casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente;
- j) Procedimentos e exames solicitados por médicos não credenciados à rede;
- k) Procedimentos que não estejam enquadrados na Tabela CBHPM adotada pelo CANOSPREV;
- l) Serviços de remoção com a utilização de ambulância;
- m) Proteses, aparelhos ortodónticos e ortopédicos funcionais dos maxilares, implantes dentários, enxertos ósseos, clareamento dentário e tratamentos com laser, tratamento da doença periodontal crônica e seus respectivos exames complementares;
- n) Fornecimento de óculos, lentes de contato, aparelhos de surdez e outros, conforme resolução ANS.;
- o) Visita médica domiciliar, fisioterapia e enfermagem em caráter particular;
- p) Fralda e absorventes para paciente internado, EXCETO PACIENTE DE UTI.

7. DO RESSARCIMENTO

7.1. O CANOASPREV-FASSEM ressarcirá:

I. ANESTESIAS: feitas em procedimentos realizados em hospitais da rede de credenciados, onde a sua realização se fizer necessária, para que ocorra o ato cirúrgico e desde que os contratos não contemplem esse benefício; tabela aplicada para ressarcimento CBHPM integral, vigentes nos contratos integral.

II. PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA: realizados em localidades onde o CANOASPREV-FASSEM não tenha atendimentos de credenciados (interior do Estado e outros Estados), atendimentos realizados em hospitais e pronto-socorros, tabela aplicada para ressarcimento CBHPM integral, vigente nos contratos.

III. BENEFÍCIO DO PLANO DE COBERTURA SEM PRESTADOR CREDENCIADO:

O ressarcimento será pago conforme Tabela CBHPM, vigente nos contratos acordados pelo CANOASPREV-FASSEM, Brasíndice, taxas e serviços hospitalares conforme as existentes na rede de credenciados, observando-se a proporcionalidade da instituição.

IV. MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICA ORAL PARA TRATAMENTO DO CÂNCER:

Será ressarcido o valor dos medicamentos para tratamento de câncer, constantes na Resolução ANS nº 338/13, conforme prescrição médica, de acordo com os valores expressos na Tabela "Brasíndice", e em consonância com a data de expedição da nota fiscal, apresentada pelo requerente.

Para a solicitação de ressarcimento DE ANESTESIA se faz necessário:

- a) Entrar com a solicitação via protocolo;
- b) Anexar recibo ou nota fiscal original;

- c) GUIA DO ANESTESISTA REFERENTE AO PROCEDIMENTO AUTORIZADA PELO CANOASPREV-FASSEM;
- d) Recibo de honorários profissionais;
- e) Cópia do CPF, Carteira de identidade e Carteira do CANOASPREV-FASSEM;
- f) Dados bancários (na. do Banco, na da agência e na da conta bancária);
- g) Conta hospitalar completa, com os seguintes documentos:
 - Nota da sala de cirurgia, quando for o caso;
 - Boletim anestésico, quando for o caso;
 - Demonstrativo econômico detalhado;
 - Resultados exames realizados.

Obs. Os documentos das despesas devem estar em nome do funcionário titular do CANOASPREV-FASSEM ou do dependente.

Para a solicitação de ressarcimento de PROCEDIMENTOS DE URGENCIA se faz necessário:

- a) Entrar com a solicitação via protocolo;
- b) Anexar recibo ou nota fiscal original;
- c) Justificativa do médico ou odontólogo referente ao atendimento de urgência;
- d) Recibo de honorários profissionais;
- e) Cópia do CPF, Carteira de identidade e Carteira do CANOASPREV-FASSEM;
- f) Dados bancários (na. do Banco, na da agência e na da conta bancária);
- g) Conta hospitalar completa, com os seguintes documentos:
 - Nota da sala de cirurgia, quando for o caso;
 - Boletim anestésico, quando for o caso;
 - Demonstrativo econômico detalhado;
 - Resultados exames realizados.

Obs. Os documentos das despesas devem estar em nome do funcionário titular do CANOASPREV-FASSEM ou do dependente.

Para a solicitação de ressarcimento de MEDICAMENTOS DA TERAPIA ANTINEOPLÁSICA ORAL se faz necessário:

- a) Entrar com a solicitação via protocolo;
- b) Anexar nota fiscal original;
- c) Cópia da Prescrição do médico atualizada;
- d) Cópia do CPF, Carteira de identidade e Carteira do CANOASPREV-FASSEM;
- e) Dados bancários (nº do Banco, nº da agência e nº da conta corrente);

7.2. O CANOASPREV-FASSEM não ressarcirá:

- a) Consulta paga a médico não credenciado;
- b) Atendimento de psicologia, nutricionista e fonoaudiólogo não credenciado;
- c) Exames e procedimentos realizados em clínicas e hospitais não credenciados;
- d) Internações em hospitais não credenciados;
- e) Atendimento odontológico em profissionais não credenciados;
- f) Despesas decorrentes do uso de medicamentos;
- g) Tratamentos e procedimentos estéticos;
- h) Despesas decorrentes de medicamentos de uso contínuo.

8. DAS PERÍCIAS

8.1. ODONTOLÓGICA

O usuário deverá submeter-se à perícia odontológica inicial e final, com exceção de urgência, avaliação técnica, aplicação tópica de flúor com profilaxia, dessensibilização, profilaxia.

8.2. MÉDICA

O usuário deverá submeter-se a perícia médica sempre que for requisitado pelos médicos do CANOASPREV-FASSEM, apresentando-se em período de até 20 dias após comunicação.

Observação: O usuário que não se submeter às perícias odontológicas e médicas em um período de 20 dias pagará integralmente as despesas realizadas.

INFORMAÇÕES SOBRE REDE DE CREDENCIADOS:

- Site: www.canoasprev.rs.gov.br
- E-mail canoasprev@canoasprev.rs.gov.br
- Fone: 3462-8801
- Informativo do CANOASPREV
- Listagem de credenciados que se encontra a disposição no SITE do CANOASPREV-FASSEM.

CONSELHO DELIBERATIVO DO CANOASPREV

Zoé Lourenço Machado
Presidente do Conselho Deliberativo